



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Icatu .....	3
Prefeitura Municipal de Bacurituba .....	3
Prefeitura Municipal de Carolina .....	7
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	7
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	10
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	11
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha .....	11
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão .....	12
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	13
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	14
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	14
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	14
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão .....	15
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....	15
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	20
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa .....	21
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	21
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	22
Prefeitura Municipal de Urbano Santos .....	24

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Icatu****PORTARIA Nº 020/2017**

**PORTARIA Nº 020/2017** O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E EXONERAR, por motivo de falecimento**, a servidora **JOSANE KLESSIA SANTOS ABREU**, RG: 21112602002-4 CPF: 745.333.203-68 cargo **AOSG**, Matrícula 305 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Icatu - Maranhão, 04 de dezembro de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal de Icatu

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Bacurituba**

**LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 - ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BACURITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 - Estabelece a estrutura administrativa da prefeitura de Bacurituba e da outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - Da Organização Básica da Prefeitura.** Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Bacurituba, para a realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal: I - Órgãos de assessoramento: a - Gabinete do Prefeito; I - Chefia de Gabinete. II - Órgãos auxiliares: a - Secretaria de Administração Geral; I - Divisão de Administração e Finanças; II - Divisão de Transporte, Obras Públicas e Serviços Urbanos; III - Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente. III - Órgãos de Administração Específica: a - Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer; I - Divisão de Desportos e Lazer. b - Secretaria de Saúde, Saneamento, Ação Social e Trabalho; I - Divisão de Serviço Hospitalar e Ação de Saúde; II - Divisão de Ação Social e Trabalho. **CAPÍTULO II - Da Competência dos Órgãos.** **SEÇÃO I Do Gabinete do Prefeito.** Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade: I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; II - preparar e expedir a correspondência do Prefeito; III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; IV - realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura; V - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao executivo municipal; **SEÇÃO II Da Secretaria de Administração Geral.** Art. 3º - A Secretaria de Administração Geral é órgão que tem por finalidade: I - executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal; II - promover a realização de licitação para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura; III - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material usado na Prefeitura; IV - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis, imóveis e semoventes; V - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura; VI - conservar, interna e externamente o prédio da Prefeitura, móveis e instalações; VII - manter a frota de veículos e o equipamento de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação; VIII -

executar a política fiscal do Município; IX - elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal; X - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária; XI - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária; XII - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município; XIII - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; XIV - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas; XV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores. XVI - executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviço à comunidade. XVII - executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos; XVIII - promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas; XIX - promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Prefeitura; XX - manter atualizada a planta cadastral do Município; XXI - fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares; XXII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; XXIII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais; XXIV - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente natural; XXV - administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção; XXVI - promover a construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário; XXVII - operar, manter e conservar os serviços de água potável e esgoto sanitário; XXVIII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; XXIX - executar atividades relativas à prestação e à manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação públicas; XXX - administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado; XXXI - administrar os parques e jardins do Município; XXXII - promover a arborização dos logradouros públicos; XXXIII - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município; XXXIV - manter a Guarda Municipal; XXXV - promover a realização de programas de fomento a agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas no Município. **SEÇÃO III Da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.** Art. 4º - A Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer é o órgão que tem por finalidade: I - elaborar os

planos municipais de educação de longa e curta durações, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais; II - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino de 1º e 2º graus, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados a educação; III - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula; IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; V - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; VI - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; VII - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; VIII - realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; IX - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; X - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; XI - desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra; XII - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento de ensino e de assistência ao aluno; XIII - adotar um calendário para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica; XIV - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XV - desenvolver programas especiais de recuperação para os professores municipais se a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida; XVI - organizar, em articulação com a Secretaria de Administração Geral da Prefeitura, concurso para admissão de professores e especialistas em educação; XVII - promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; XVIII - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município; XIX - promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica; XX - incentivar a proteger o artista e o artesão; XXI - documentar as artes populares; XXII - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população; XXIII - organizar, manter e supervisionar o Museu Municipal; XXIV - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal; XXV - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; XXVI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade; XXVII - executar planos e programas de fomento ao turismo. **SEÇÃO IV Da Secretaria de Saúde, Saneamento, Ação Social e Trabalho.** Art. 5º - A Secretaria de Saúde, Saneamento, Ação Social e Trabalho é o órgão que tem por finalidade: I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; II - manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; III - administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes

e das necessidades de socorro imediatos; IV - executar programas de assistência médico-odontológica a escolares; V - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais não forem suficientes; VI - promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária; VII - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; VIII - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; IX - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; X - promover a realização de cursos de preparação e especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município; XI - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; XII - receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhes o caso e dar-lhes a orientação ou solução cabível; XIII - conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado; XIV - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação população; XV - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; XVI - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos; XVII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; XVIII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; XIX - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia do Município. **CAPÍTULO III - Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura.** Art. 6º - A Estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos. **Parágrafo único** - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas: I - elaboração e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura; II - provimento das respectivas chefias; III - dotação aos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento; IV - instruções das chefias com relação às competências que lhes são deferidas pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO IV - Do Regimento Interno.** Art. 7º - O Regimento Interno da Prefeitura será baixado por decreto da Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei: § 1º. O Regimento Interno explicará: I - as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia; II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado; III - outras disposições julgadas necessárias. § 2º. No Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições: I - iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis; II - convocação extraordinária da Câmara Municipal; III - provimento e vacância dos cargos públicos da Prefeitura; IV - admissão e contratação de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como sua demissão, dispensa, rescisão e revisão de contrato; V - aprovação de regimento; VI -

aprovação de regulamentos; VII – criação, alteração ou extinção de órgãos, autorizados pela Câmara Municipal; VIII – abertura de créditos adicionais; IX – aprovação de concorrência, qualquer que seja o montante ou finalidade; X – autorização de despesa acima de 01 (um) salário mínimo vigente no Município; XI – aprovação do loteamento e de suas vistorias; XII – concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidades pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal; XIII – permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário; XIV – permissão ou autorização do uso de bens municipais; XV – alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizados pela Câmara; XVI – expedição de decretos; XVII – celebração de convênios; XVIII – determinação da abertura de sindicância e da instauração de processo administrativo de qualquer natureza; XIX – aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara; XX – quaisquer outros atos que, em virtude de lei ou norma correspondente, devam ser objeto de decreto.

**CAPÍTULO V - Dos Cargos e Funções de Chefia.** Art. 8º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I desta Lei. Art. 9º – As funções gratificadas serão instituídas por decreto para atender aos encargos de chefia previstos no Regimento Interno, para os quais não se tenha criado cargo, e para a direção de unidade de ensino de 1º grau. § 1º. A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender às despesas. §2º. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia. Art. 10 – As normas para os cargos de chefia e as designações para as funções gratificadas obedecerão aos seguintes critérios: I – os Secretários, o Chefe de Gabinete e os Chefes de Divisão, são de livre nomeação do Prefeito; II – os dirigentes de órgãos de nível inferior ao da Secretaria e de Chefia de Gabinete e Divisão, serão nomeados ou designados pelo Prefeito, por indicação do respectivo Secretário. **CAPÍTULO VI - Disposições Finais.** Art. 11 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei criando, através de decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior ao de Secretaria. Art. 12 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções. Art. 13 – As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração. Art. 14 – A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento. Art. 15 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei. Parágrafo único – As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão à conta de Receita do Fundo de Participação dos Municípios – F.P.M. Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 02 dias de janeiro de 1997. SEBASTIÃO PRADO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**Autor da Publicação:** WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259.02.04.5/2018. PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 012/2018.**

PARTES. Prefeitura Municipal de Bacurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ nº 01.612.534/0001-31, e as empresas M F S GARCEZ EIRELI - ME, CNPJ nº: 19.381.337/0001-14; LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME, CNPJ nº. 26.580.684/0001-31. Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição, parcelada, de material de consumo hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da saúde municipal, conforme segue:

Nome empresarial: M F S GARCEZ EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.381.337/0001-14
Endereço: Rua Benjamim Constant, 04, Centro, Bacurituba - MA
Telefone: (98) 3401 1022
Email: mfsgarcez@hotmail.com.br
Representante por procuração: ALEXFRANCI XAVIER SILVA
CPF Nº: 625.583.903-68

**MATERIAL HOSPITALAR/POSTO DE SAÚDE**

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Unitário
01	Abaixador de lingua pct c/100 und	100	Pct	10,06
02	Agua destilada p/autoclave 5l	96	Fr	25,52
03	Agua oxigenada 1l	192	Fr	7,85
04	Agulha anestesia espinhal nr 25 cx c/25 und	48	Cx	154,00
05	Agulha anestesia espinhal nr 26 cx c/25 und	24	Cx	170,00
06	Agulha anestesia espinhal nr 27 cx c/25 und	24	Cx	104,00
07	Agulha desc. 13x4,5 cx c/100 und	240	Cx	10,62
08	Agulha desc. 20x5,5 cx c/100 und	240	Cx	13,05
09	Agulha desc. 25x7 cx c/100 und	480	Cx	11,57
10	Agulha desc. 25x8 cx c/100 und	240	Cx	11,57
11	Agulha desc. 30x8 cx c/100 und	480	Cx	11,57
12	Agulha desc. 40x12 cx c/100 und	480	Cx	10,31
13	Alcool 70% 1lt	576	Fr	10,26
14	Alcool 96% 1lt	240	Fr	12,74
15	Alcool em gel anti-septico 70% 500G	96	Fr	11,72
16	Alcool iodado 0,1% 1lt	96	Fr	18,11
17	Algodao hidrofio 500 g	240	RI	22,13
18	Algodao ortopedico 15cm x 1m pct c/12 rls	90	Dz	8,02
19	Algodao ortopedico 20cm x 1m pct c/12 rls	90	Dz	10,82
20	Almotolia plastica transparente 250ml	90	Und	5,06
21	Almotolia plastica transparente 500ml	90	Und	5,37
22	Aparelho monitor para medir glicemia	48	Cx	78,04
23	Atadura de crepe 10cm x 1,20m pct c/12 und	320	Pct	7,06
24	Atadura de crepe 12cm x 1,20m pct c/12 und	320	Pct	9,66
25	Atadura de crepe 15cm x 1,20m pct c/12 und	320	Pct	12,10
26	Atadura de crepe 20cm x 1,20m pct c/12 und	320	Pct	16,13
27	Atadura gessada 12cm x 3m	1000	rl	2,06
28	Atadura gessada 15cm x 3m	1000	rl	8,60
29	Atadura gessada 20cm x 4m	1000	rl	6,15
30	Avental manga longa 20g pct c/ 10 und	120	Pct	16,00
31	Bolsa coletora de urina 2.000ml	400	Und	5,89
32	Bolsa para colostomia 63mm pct c/10 pecas	120	Pct	11,52
33	Borrel - tubo porta lamina	900	Und	1,01
34	Cateter intravenoso jelco nr 14g cx c/50 und	96	Cx	95,97
35	Cateter intravenoso jelco nr 16g cx c/50 und	96	Cx	95,97
36	Cateter intravenoso jelco nr 18g cx c/50 und	96	Cx	95,97
37	Cateter intravenoso jelco nr 20g cx c/50 und	96	Cx	87,44
38	Cateter intravenoso jelco nr 22g cx c/50 und	96	Cx	87,44
39	Cateter intravenoso jelco nr 24g cx c/50 und	96	Cx	87,44
40	Cateter para oxigenio tipo oculos nr 08 infantil	1000	Und	3,02
41	Cateter para oxigenio tipo oculos nr 12	1000	Und	3,02
42	Clorexidina 2% 1l uso externo	360	Fr	22,04
43	Coletor de urina s.aberto ad. Tipo saco 2l	360	Und	1,06
44	Coletor perfuro cortante 13 l	48	Und	6,70
45	Coletor perfuro cortante 20 l	48	Und	9,96
46	Coletor universal 80ml	1200	Und	1,06
47	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm pct c/500 und	360	Pct	12,54
48	Compressa de gaze campo oper. 45x50m pct c/50 und	12	Pct	149,63
51	Embalagem p/ esterilização 90x160mm c/100 und	12	Pct	23,58
52	Equipo macro gotas simples	1200	Und	2,38
53	Equipo micro std flexível	800	Und	3,57
54	Escalpe nr 19g cx c/100 und	96	Cx	55,13
55	Escalpe nr 21g cx c/100 und	96	Cx	55,13
56	Escalpe nr 23g cx c/100 und	96	Cx	55,13
57	Escalpe nr 25g cx c/100 und	96	Cx	55,13

58	Escalpe nr 27g cx c/100 und	96	Cx	55,13	
59	Esfingomanometro c/ est. Kit velcro	48	Und	96,00	
60	Espadrado impermeavel 10cm x 4,5m	1152	RI	10,19	
61	Filme p/ ultrason 110mm x 20m upp-110s	12	RI	81,47	
62	Filme p/ ultrason 110mm x 18m upp-110hg color.	12	RI	158,35	
63	Filme para raio-x 18x24 cm cx c/100 und	12	Cx	176,46	
64	Filme para raio-x 24x30 cm cx c/100 und	24	Cx	294,03	
65	Filme para raio-x 30x40 cm cx c/100 und	24	Cx	490,04	
66	Filme para raio-x 35x35 cm cx c/100 und	24	Cx	449,54	
67	Filme para raio-x 35x43 cm cx c/100 und	24	Cx	628,07	
68	Fio catgut cromado 0 c/ag. 3mr cx c/24 env.	24	Cx	132,24	
69	Fio catgut cromado 1 c/ag. 3cr cx c/24 env.	24	Cx	132,24	
70	Fio catgut cromado 2-0 c/ag. 2mr cx c/24 env	24	Cx	132,24	
71	Fio catgut cromado 3-0 c/ag. 2mr cx c/24 env	24	Cx	155,12	
72	Fio catgut cromado 4-0 c/ag. 2mr cx c/24 env	24	Cx	155,12	
73	Fio catgut simples 0 c/ag. 3cr cx c/24 env.	24	Cx	155,12	
74	Fio catgut simples 1 c/ag. 3mr cx c/24 env.	24	Cx	155,12	
75	Fio catgut simples 2-0 c/ag. 3 cr cx c/24 env.	24	Cx	155,12	
76	Fio catgut simples 3-0 c/ag. 3 cr cx c/24 env.	24	Cx	178,12	
77	Fio catgut simples 4-0 c/ag cx c/24 env.	24	Cx	178,12	
78	Fio kit catgut cromado 0 c/ag cx c/12 env.	12	Cx	365,02	
79	Fio kit catgut cromado 2-0 c/ag.cx c/12 env	12	Cx	365,02	
80	Fio kit catgut simples 2-0 c/ag. Cx c/12 env.	12	Cx	365,02	
81	Fio nylon 0 c/ag cx c/24 env.	48	Cx	44,84	
82	Fio nylon 1 c/ag cx c/24 env.	48	Cx	50,51	
83	Fio nylon 2-0 c/ag cx c/24 env	48	Cx	84,05	
84	Fio nylon 3-0 c/ag cx c/24 env.	24	Cx	72,73	
85	Fio nylon 4-0 c/ag cx c/24 env.	24	Cx	72,73	
86	Fio nylon 5-0 c/ag cx c/24 env.	24	Cx	72,73	
87	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	96	RI	5,50	
88	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	72	RI	7,81	
89	Fixador aut. Mf p/raio-x p/40 litros	12	Cx	325,86	
90	Fixador citologico 100ml sist. Spray	144	Fr	11,26	
91	Garrote tam. Adulto	96	Und	12,02	
92	Garrote tam. Infantil	96	Und	12,02	
93	Gaze hidrofílo tipo queijo 9 fios 91mmx91m	144	RI	43,86	
94	Gel para ultrasson condutor galao 5kg	48	GI	53,63	
95	Kit papanicolau g nao esteril	960	Kt	4,39	
96	Kit papanicolau m nao esteril	1440	Kt	4,12	
97	Kit papanicolau p nao esteril	1440	Kt	3,30	
98	Lamina de bisturi nr 23 cx c/100 und	48	Cx	24,00	
99	Lamina de bisturi nr 24 cx c/100 und	48	Cx	24,00	
100	Lamina p/microscopia ponta fosca cx c/50 und	144	Cx	6,67	
101	Lamina p/microscopia ponta lisa cx c/50 und	144	Cx	6,67	
102	Lancetas 28g cx c/100 und	144	Cx	14,66	
103	Luva cirurgica nr 7.5	960	Pr	1,95	
104	Luva cirurgica nr 8.0	960	Pr	1,95	
108	Mascara desc. Filtro tripla elastico cx c/50 und	96	Cx	10,00	
109	Papel lencol leflex-extra 70cm x 50 mt	72	RI	14,18	
112	Povidine degermante 10% 1lt	180	Fr	30,54	
113	Povidine topico 1lt	180	Fr	27,54	
114	Pro - pe descartavel 20g pct c/100 und	72	Pct	18,00	
115	Revelador aut. Mf p/ raio-x p/40 litros	12	Cx	487,53	
116	Seringa 01ml s/ag. C/100 und.	72	Cx	53,65	
117	Seringa 03ml s/ag. C/100 und.	96	Cx	33,53	
118	Seringa 05ml s/ag. C/100 und.	96	Cx	46,95	
119	Seringa 10ml s/ag. C/100 und.	96	Cx	69,31	
120	Seringa 20ml s/ag. C/50 und.	96	Cx	83,84	
121	Sonda de foley 2 vias nr 10	80	Und	3,89	
122	Sonda de foley 2 vias nr 12	80	Und	9,81	
123	Sonda de foley 2 vias nr 14	80	Und	9,81	
124	Sonda de foley 2 vias nr 16	80	Und	9,91	
125	Sonda de foley 2 vias nr 18	80	Und	9,81	
126	Sonda de foley 2 vias nr 20	80	Und	9,81	
127	Sonda nasogastrica curta nr 06	80	Und	1,61	
128	Sonda nasogastrica curta nr 08	80	Und	1,61	
129	Sonda nasogastrica curta nr 10	80	Und	1,78	
130	Sonda nasogastrica curta nr 12	80	Und	1,82	
131	Sonda nasogastrica curta nr 14	80	Und	2,20	
132	Sonda nasogastrica curta nr 16	80	Und	2,28	
133	Sonda nasogastrica longa nr 06	80	Und	2,10	
134	Sonda nasogastrica longa nr 08	80	Und	2,48	
135	Sonda nasogastrica longa nr 10	80	Und	2,72	
136	Sonda nasogastrica longa nr 12	80	Und	2,69	
137	Sonda nasogastrica longa nr 14	80	Und	2,69	
138	Sonda nasogastrica longa nr 16	80	Und	2,73	
139	Sonda nasogastrica longa nr 18	80	Und	4,23	
140	Sonda nasogastrica longa nr 20	80	Und	4,23	
141	Sonda uretral nr 06	80	Und	1,52	
142	Sonda uretral nr 08	80	Und	1,72	
143	Sonda uretral nr 10	80	Und	1,76	
144	Sonda uretral nr 12	80	Und	1,82	

145	Sonda uretral nr 14	80	Und	2,09	
146	Sonda uretral nr 16	80	Und	2,11	
147	Termometro clinico digital	48	Und	12,00	
148	Termometro clinico oval	48	Und	11,10	
149	Tiras de exame de glicemia cx c/50 und	48	Cx	90,63	
150	Touca desc. Sanfonada 20g pct c/100 und	48	Pct	13,00	

## ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Unitário	154	Alcool 70% lit	48	Lit	11,54
156	Abesivoel curativo 20g	24	Fr	50,00					
157	Amalgama 45% silver	12	Und	138,00					
159	Anest. Lidonpropilina 2% cravao cx c/50	12	Cx	46,74					
160	Anest. Miproglicolato 54mg cx c/50	12	Cx	83,92					
163	Rebator desc. Pct c/100 und	48	Pct	12,49					
167	Brica carbide fg 15mm nr 02	12	Und	13,47					
168	Brica carbide fg 15mm nr 05	12	Und	13,47					
169	Brica carbide fg 15mm nr 06	12	Und	13,47					
172	Brica cirurgica carbide fg 25mm nr 702	12	Und	16,63					
173	Brica cirurgica carbide fg 25mm nr 703	12	Und	16,63					
179	Capo para espelheo descartavel de metal	24	Und	9,93					
180	Camera escova c/ iluminacao em	8	Und	226,00					
181	Chimico im 60 po e liquido	8	Kt	204,00					
182	Clorexidina 2% 1l uso externo	48	Fr	18,37					
184	Colapso plastica pct c/12 und	9	Pct	9,98					
187	Contraengimento elastico 5l	9	Ca	160,00					
189	Escova dental adulto 34 tufo	720	Und	0,05					
190	Escova dental infantil 28 tufo	960	Und	0,79					
193	Filme dentico m2 comfart. 3x4 c/150 und	9	Cx	147,00					
200	Fotopolimerizador / c/visador embora	4	Und	755,00					
204	Iodofornio po 10g	9	Fr	34,37					
205	Isomomero de vid. p/ restauracao fg. 8mm	9	Fr	34,00					
206	Isomomero de vidro p/ c. de p. 5 mm. 0m	9	Fr	40,00					
207	Isomomero de vidro p/ fabricacao po 10g	9	Fr	23,00					
209	Kit odontologico adulto	800	Kt	5,32					
210	Kit odontologico infantil	800	Kt	4,94					
211	Moldador desc. Dentes p/raio cx c/50 und	24	Cx	28,00					
213	Obsoporo 10ml	48	Fr	21,00					
217	Parta amalgama plastico	24	Und	13,50					
219	Parta moinho adulto	12	Und	40,57					
220	Parta moinho plastico pct c/10 und	9	Und	38,00					
226	Resina lis ea3 refil 4grs	9	Und	25,50					
227	Resina lis ea3.5 refil 4grs	12	Und	25,50					
228	Resina lis ea4 refil 4grs	9	Und	25,50					
229	Resina lis ea4.5 refil 4grs	9	Und	25,50					
230	Resina lis ea2 refil 4grs	9	Und	25,50					
231	Resina lis ea3 refil 4grs	9	Und	25,50					
237	Sistema adesivo universal clear prime bond 2.1	12	Und	242,00					
238	Solucao hemostatica 10x2 150 ml	12	Fr	28,50					
239	Sugador descartavel odontologico pct c/6 und	36	Pct	5,20					
240	Tartarua removedor de manchas 30ml	12	Fr	18,00					
241	Tira de tira de aço 6mm nr	12	Und	9,00					
242	Tira de tira de aço 6mm pct c/12 und.	12	Und	9,00					
243	Tira de poliester 10x120x0,5mm env c/50 und	24	Env	2,15					

Nome empresarial: LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME

CNPJ Nº 26.580.684/0001-31

Endereço: Av. Guarini, 315, casa Ponto comercial, Centro, Arame - MA

Telefone: (99) 98839 5744

Email: dentalvieira@hotmail.com.br

Representante legal: LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA

CPF Nº: 022.135.803-08

## MATERIAL HOSPITALAR/POSTO DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Unitário
50	Embalagem p/ esterilização 140x290mm c/100 und	12	Pct	35,70
110	Papel tubo grau cirurgico 100mm x 100m	36	Tb	68,00
111	Papel tubo grau cirurgico 150mm x 100m	36	Tb	96,60

## ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Unitário	151	Acido fosforico 37% pct c/2,5ml	12	Pct	10,83
152	Agulha gengival tam. 27x longa cx c/100 und	72	Cx	43,70					
153	Agulha gengival tam. 20x curta cx c/100 und	48	Cx	43,70					
155	Algodao em releso dental pct c/100und	480	Pct	2,85					
158	Anest. Clo. lidocaina/tetracaina cx c/50	36	Cx	85,50					
163	Antiseptico top gel 200mg/12g	48	Cx	34,50					
162	Arboreto desc. Fio para pct c/ 100 und	36	Pct	14,82					
164	Banda matriz de aço 0,05 x 5mm 50 cm	12	Pct	2,26					
165	Banda matriz de aço 0,05 x 7mm 50 cm	12	Pct	2,26					
166	Contraengimento de vidro natural 200g	12	Pct	12,50					
170	Brica cirurgica carbide fg 25mm nr 700	12	Und	28,50					
171	Brica cirurgica carbide fg 25mm nr 701	12	Und	28,50					
174	Brica diamantada clinica nr 3097	12	Und	2,85					
175	Brica diamantada clinica nr 1012	12	Und	2,85					
176	Brica diamantada clinica nr 1013	12	Und	2,85					
177	Brica diamantada clinica nr 1014	12	Und	2,85					
178	Brica diamantada clinica nr 1016	12	Und	2,85					
183	Colapso individual inox pct c/10 und.	9	Pct	48,00					
185	Curativo alveolar com propolis 10g	9	Cx	66,50					
186	Desensibiliz 10g	9	Und	76,00					
188	Escova de resina	96	Und	2,85					
191	Espeelho bucal clinico nr 83	48	Und	8,93					
192	Espeelho bucal clinico nr 05	48	Und	9,04					
194	Fio seda 3-0 odont. Cing cx c/24 env.	48	Cx	43,80					
195	Fio seda 4-0 odont. Cing cx c/24 env.	48	Cx	43,80					
196	Fixador de guardanapo metalico	12	Pct	9,12					
197	Fixador p/ raio x odontologico 475ml	12	Fr	24,70					
198	Fluor gel tufo tufo 200g (200 ml)	96	Fr	4,56					
199	Fluor gel. Raio buchecho 500ml	48	Fr	11,21					
201	Garme cin 5l	12	GI	74,10					
202	Hidroxido de calcio p.a. 10g	9	Fr	10,45					
203	Hidroxido de calcio Radioapaco P/raio. Pul. E for. Cavidade	9	Und	56,27					
208	Kit de curativo odontologico	4	Kt	1488,00					
212	Obscurador provisório fluor 25g	24	Pct	22,80					
214	Oxido de zinco 50g	24	Fr	5,51					
215	Palca prof. Menta 100g 50g	48	Tb	9,37					
216	Palca prof. Tufo tufo 100g 50g	48	Tb	9,37					
218	Parta amalgama simples	24	Und	36,48					
221	Resina lis ea3	9	Und	26,60					
222	Resina lis ea3 refil 4grs	9	Und	26,60					
223	Resina lis ea3.5 4g	12	Und	26,60					
224</									

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

## Prefeitura Municipal de Carolina

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Copa/Cozinha. **EMPRESA:** BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 05.433.885/0001-36. **VALOR:** R\$ 971.154,80 (novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 05 de abril de 2018. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018 A 234/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 015/2018 - SRP/PMFN

**OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Manutenção da Secretaria De Administração Planejamento e Finanças, para o exercício de 2018.**

FONTE DE RECURSO:

03- SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. De Adm. Planejamento e Finanças - SEMAPF;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VALOR R\$ 50.580,00 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).**

CONTRATADA: **L S DOS REIS RESTAURANTE - ME**

CNPJ: **07.295.294/0001-75**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2018 até 31/12/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 015/2018 - SRP/PMFN

**OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar, para o exercício de 2018.**

FONTE DE RECURSO:

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR R\$ 38.530,00 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta reais).**

CONTRATADA: **L S DOS REIS RESTAURANTE - ME**

CNPJ: **07.295.294/0001-75**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2018 até 31/12/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 015/2018 - SRP/PMFN

**OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Manutenção da Secretaria De Assistência Social, para o exercício de 2018.**

FONTE DE RECURSO:

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR R\$ 40.690,00 (Quarenta mil seiscentos e noventa reais).**

CONTRATADA: **L S DOS REIS RESTAURANTE - ME**

CNPJ: **07.295.294/0001-75**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2018 até 31/12/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS



**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 E Nº 024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2018.** Tipo Menor Preço Por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **23/04/2018**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de abril de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para fazer a Instalação e Manutenção de ar condicionado e o fornecimento de peças para ar condicionado a fim de atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais, para o exercício de 2018.** Tipo Menor Preço Por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **24/04/2018**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de abril de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**PORTARIA N.º 001/2018, 01 DE MARÇO DE 2018 A N.º 008/2018, 01 DE MARÇO DE 2018**

**PORTARIA n.º 001/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de

*Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...*

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal São Bento...

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **ANTONIO BERNARDO DE SOUSA NETO - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal São Bento (Povoado Gameleira)**, o qual é portador do CPF n.º 641.340.753-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 01 de Novembro, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA n.º 002/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal Claro Alves Costa...

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **ITAMAR RIBEIRO DE SOUSA - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal Claro Alves Costa (Povoado Alvorada)**, o qual é portador do CPF n.º 401.204.143-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Alvorada, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA n.º 003/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão,



no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que “*Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA*”...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal Fernão Dias...

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **MIQUEIAS TEIXEIRA DOS SANTOS – Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) – Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL – Escola Municipal Fernão Dias (Povoado Piaçava)**, o qual é portador do CPF n.º 869.752.501-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 01 de Novembro, s/n – Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

#### PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA n.º 004/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que “*Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA*”...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal Jesus Cristo...

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **OSMARINA ATAÍDES BARROS DA SILVA – Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) – Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL – Escola Municipal Jesus Cristo (Povoado Cajueiro)**, a qual é portadora do CPF n.º 471.224.803-30, brasileira, casada, residente e domiciliada no Povoado Cajueiro, s/n – Zona Rural – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

#### PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA n.º 005/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que “*Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA*”...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal Professora Silvinha Nascimento Fernandes...

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **ALINE DA SILVA NOGUEIRA – Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) – Eleita para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL – Escola Municipal Professora Silvinha Nascimento Fernandes (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 006.761.333-04, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 23 de março, s/n – Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

#### PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA n.º 006/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que “*Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA*”...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Escola Municipal Professora Silvinha Nascimento Fernandes...

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS MIRANDA – Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) – Eleita para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA – Escola Municipal Professora Silvinha Nascimento Fernandes (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 816.520.033-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 04, s/n – Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA n.º 007/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Geral da Unidade Integrada São Raimundo Nonato...

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **MARIA DEUSA RIBEIRO DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) - Eleita para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Unidade Integrada São Raimundo Nonato (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 413.510.963-20, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Condessa, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA n.º 008/2018**, 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando**, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

**Considerando**, Ata de Escrutinação/Mapa de Apuração de 29/12/2017, com a finalidade de proceder à apuração dos votos para Diretor Adjunto da Unidade Integrada São Raimundo Nonato...

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA) - Eleita para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de

**DIRETORA ADJUNTA - Unidade Integrada São Raimundo Nonato (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 798.163.983-20, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2018

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Origem: Pregão nº 014/2018 - SRP/PMFN

**OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios que compõe a cesta básica a ser distribuída a famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018.**

FONTE DE RECURSO:

**15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0126.2-059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;**

**3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**Valor R\$ 6.720,00(Seis mil setecentos e vinte reais).**

**08.244.0126.2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**

**3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**Valor R\$ 174.720,00(Cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).**

**VALOR TOTAL R\$ 181.440,00(Cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).**

CONTRATADA: **J W DE ALENCAR - ME**

CNPJ: 26.678.876/0001-85

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2018 até 31/12/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018 - DISPÕE SOBRE A  
REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016,  
QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULO DE  
PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018, Gonçalves Dias - MA, 05 de Abril de 2018. ANTONIO SOARES DE SENA, Prefeito do Município de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** que nos autos do processo administrativo nº 72/2016 não existe Declaração de Ocupação do Imóvel pelo Requerente como exige no Parágrafo único do Art. 25 da Lei Complementar nº 01/2011; **CONSIDERANDO** que o Edital para conhecimento de terceiros não foi publicado, como define o Art. 26 da Lei Complementar nº 01/2011; **CONSIDERANDO** que o Requerente não se encontrava investido no imóvel, como define o Art. 25 da LC nº 01/2011, ou seja, não gozava da posse de fato do imóvel na data do Requerimento, considerado requisito necessário para pleitear o título de propriedade; **CONSIDERANDO** que imóvel é parte integrante de um terreno pertencente ao acervo público municipal destinado à construção da CRECHE municipal; **CONSIDERANDO** que o Processo de Titularidade em favor foi realizado em total despeito às regras da lei municipal, com intuito de provocar o descaminho de bem público, uma vez que o processo foi realizado de forma sumária, acontecendo todos no prazo exíguo de 11 dias; **CONSIDERANDO** que o beneficiado com o referido título de propriedade foi favorecido com inúmeros imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através mesma prática realizada nos autos do processo em questão; **CONSIDERANDO** que o referido imóvel pertence ao patrimônio público municipal com o devido Registro Público no Cartório de Registro de Imóveis, Livro nº 2-F de Registro Geral, Fls. 066, Matrícula nº 2.551 e Registro nº 2-2.551 feito em 16/01/2014; e, **CONSIDERANDO**, sobretudo, que imóvel pertencente ao patrimônio público, devidamente registrado em cartório, não pode ser objeto de transferência na forma da Lei Complementar nº 01/2011. **DECRETA: Art. 1º.** Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 97, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a homologação de Título de Propriedade e dá outras providências, passando o presente terreno a pertencer ao patrimônio público do Município de Gonçalves Dias-MA. **Art. 2º.** Com a presente revogação fica sem efeito o título de propriedade nº 72/2016 de 29 de dezembro de 2016. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gonçalves Dias - MA, 05 de Abril de 2018. **Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

**Autor da Publicação:** DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

**Prefeitura Municipal de Governador Archer**

**DECRETO Nº11/2018**

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **JOEL DOS SANTOS BARBOSA** do imóvel localizado na Rua 07 DE SETEMBRO, s/n, Bairro Centro – CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 04 de abril de 2018.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha**

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.05042018/TP002/2018.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. **REPRESENTANTE:** José de Ribamar Silva Santos CPF: 075.134.883-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2018. **CONTRATADO:** F. L. SILVA LEAL, Avenida Campos Dantas, 1880 – Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 12.148.573/0001-46 Insc. Estadual: 12.122.699-9. **REPRESENTANTE** Francisco Lúcio da Silva Leal CPF: 206.642.813-20. **RECURSOS:** Convênio Codevasf e contrapartida. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 379.989,77 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL Lei 8.666/93. José de Ribamar Silva Santos, Prefeito. Governador Luiz Rocha 05 de abril de 2018.

**Autor da Publicação:** Wilson Lucas Campos Pedrosa

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.05042018/TP001/2018.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2018.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. **REPRESENTANTE:** José de Ribamar Silva Santos CPF: 075.134.883-04. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete no município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2018. **CONTRATADO:** F. L. SILVA LEAL, Avenida Campos Dantas, 1880 – Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 12.148.573/0001-46 Insc. Estadual: 12.122.699-9. **RECURSOS:** Convênio Codevasf e contrapartida **REPRESENTANTE** Francisco Lúcio da Silva Leal CPF Nº 206.642.813-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 386.214,30 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL Lei 8.666/93. José de Ribamar Silva Santos, Prefeito. Governador Luiz Rocha 05 de abril de 2018.

**Autor da Publicação:** Wilson Lucas Campos Pedrosa

## Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

### TERMO DE CONVÊNIO - COOPERAÇÃO TÉCNICA CESSÃO MÚTUA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o município de milagres do maranhão/ma e o município de brejo/ma para cessão mútua de servidores públicos efetivos. O MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. LEONARDO JOSÉ CALDAS LIMA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 062.666.413-64, RG N.º 023013132002-1 SESP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Coronel Francisco Macatrão, n.º 129, Centro, nos termos do art. 35, §2º, inciso I da Lei Municipal n.º 165/2009, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Milagres do Maranhão, e dá outras providências”; e o MUNICÍPIO DE BREJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.116.743/0001-08, com sede na Avenida Luís Domingues, n.º 95, Centro, Brejo/MA, neste ato representado por seu prefeito, Sr. JOSÉ FARIAS DE CASTRO, brasileiro, divorciado, autônomo, portador(a) do RG n.º 272420220044 GEJUSPC/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 160.776.953-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Brejo, na Avenida Luís Domingues, n.º 70, Centro, nos termos da Lei Municipal n.º 639/2010, de 10 de setembro de 2010 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Brejo para permuta com professores lotados em Rede Municipais de outros municípios, e dá outras providências”. RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com a finalidade de promover a cooperação recíproca entre as esferas de governo com a finalidade de unir esforços para implementação de ações conjuntas, mediante cláusulas e condições que o seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Convênio para a cessão de servidores municipais integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades de ensino a que pertencer o município convenente.

1.1.1. - A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. - A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. - O Município cedente expedirá ofício ao município cessionário

encaminhando Plano de Trabalho com a relação dos servidores cedidos, nos termos da autorização contida na respectiva legislação municipal, consignando ainda que os servidores ingressaram na Prefeitura através de concurso público ou outro meio seletivo autorizado em lei.

2.1.2. - O município cessionário, com base na relação, solicitará do município cedente o envio de certidões cíveis e criminais dos servidores para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Administrativa a qual o servidor cedido prestará serviços, submetendo-a à homologação do Poder Executivo Municipal, informando nessa oportunidade que os cedidos também preenchem os seguintes requisitos:

a) professores com carga horária diversa: deverão submeter-se à carga horária do município cedente, sem acréscimo à remuneração, lotados segundo os critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do município cessionário.

b) professores com a mesma carga horária: serão lotados segundo os critérios de necessidade, oportunidade e conveniência do município cessionário.

c) professores devem exercer a função pública na modalidade de ensino em que atuam no município cedente.

d) professores que atuam em modalidade de ensino diversa, observar - se - á a formação pedagógica e o pré - requisito de investidura no cargo do município cessionário, a fim de que sejam lotados segundo os critérios de necessidade, oportunidade e conveniência.

2.1.3 - O início do exercício junto à unidade de ensino somente ocorrerá a partir da data da homologação do Plano de Trabalho.

2.2. - A frequência do servidor cedido será controlada pela unidade de ensino na qual estiver lotado e será mensalmente remetida ao município cedente, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade do exercício funcional.

2.4. - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo órgão responsável, serão imediatamente comunicadas ao município cedente para as providências cabíveis.

2.5. - É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.5.1. - Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao município cedente.

3.2. - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública, ou diversa daquela para qual foi investido.

3.3 - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. - Estar ciente de que o município cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. - O município cessionário não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como efetivo exercício da docência em sala de aula.

3.6. - Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo município cedente.

3.7. - Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE

4.1. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do município cessionário, sem exceção.

4.4. - Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços de Direção nas unidades de ensino para qual será lotado.

4.5. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do município cessionário para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 01(um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, ao município cedente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. - O servidor cedido deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, em face do estabelecido pelas normas jurídicas locais.

7.2. - A não concordância com o Termo de Compromisso e Responsabilidade e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o servidor cedido preste serviços nas unidades judiciárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais. Milagres do Maranhão (MA), 20 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: MARIA DO CARMO DE SOUSA PINTO SALES

### Prefeitura Municipal de Nova Iorque

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 764/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 764/2017 Tomada de Preço nº 01/2018.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **BARBOSA E LOPES LTDA - ME** CNPJ 07.665.046/0001-79. **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo de vias urbanas. **RECURSO:** Convênio nº 042/2017-UGCC/SINFRA e Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 311.537,96 (trezentos e onze mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Johnson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração como Contratante e Luis Alberto Lopes de Sousa como sócio administrador da Contratada. Nova Iorque, 28 de Março de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018,** processo administrativo nº 240/2018. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para possível e futura prestação de serviços de limpeza pública no Município de Nova Iorque/MA, sagrou-se como vencedoras as empresas: **M L CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **11.453.310/0001-88** em sessão pública realizada no dia 05/04/2018 as 11:00, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 05 de Abril de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, processo administrativo nº 241/2018. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para possível e futura prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos não perigosos no Município de Nova Iorque/MA, sagrou-se como vencedoras as empresas: **S C CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **10.676.296/0001-19** em sessão pública realizada no dia 05/04/2018 as 08:30, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 05 de Abril de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

**Prefeitura Municipal de Pio XII****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO Nº 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018. CONTRATANTE: Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Adriano Nascimento Alves, Secretária de Saúde. OBJETO: Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Três Poderes, S/Nº, Centro - Pio XII/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. LOCADORA: Maria de Lurdes Fahd Lima, CPF nº 279.599.533-68, residente e domiciliado na Rua Três Poderes, Centro, Pio XII-MA, CEP: 65-707-000, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil Reais), período de 12 (doze) meses totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), VIGÊNCIA: até 12/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS 02.06.00.10.302.0060.2154.0000.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Data da Assinatura: 12/12/2017. ASSINAM: Adriano Nascimento Alves - Secretária de Saúde de Pio XII - MA e a Senhora Maria de Lurdes Fahd Lima. Pio XII - MA.26/12/2017.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra****DECRETO Nº 032/2018. DATA: 04 DE ABRIL DE 2018 SÚMULA**

**DECRETO Nº 032/2018. Data: 04 de abril de 2018 Súmula: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica. OPREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a perda irreparável da cidadã presidutrense, **ELEUSINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, que dedicou sua vida a serviço da comunidade presidutrense; **CONSIDERANDO** que a aludida cidadã ocupou relevantes cargos públicos em nosso Município, de Diretora de Escola, Secretária Municipal, Vice-Prefeita e Prefeita Municipal de Presidente Dutra; **DECRETA: Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de abril de 2018, a partir das 07h00min, em razão do falecimento de **ELEUSINA CARVALHO DE**

**OLIVEIRA**, que ocupou os cargos públicos de Diretora de Escola, Secretária Municipal, Vice-Prefeita e Prefeita Municipal de Presidente Dutra. **Art. 2º** Ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto não abrange os serviços que por sua natureza não admitem paralisação, sendo que os servidores que prestarem serviços neste período terão a compensação oportunamente. **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial da Famem. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, 04 de abril de 2018. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**Prefeitura Municipal de Santa Rita****RESENHA DO CONTRATO Nº: 010/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 010/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018. PARTES:** Município de Santa Rita - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa M. B. X. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do C. N. P. J. Nº: 18.849.041/0001-12. **OBJETO:** contratação de empresa para a execução de calçada, meio fio e sarjeta para atender às necessidades do município de Santa Rita - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2018. **VALOR:** R\$ 227.419,55 (duzentos e vinte sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 08 - Sec. de Infraestrutura, Obras Pub. Urban. Habit. e Saneamento; 15.451.0027.1026.0000 - Construção, Ampliação, e/ou Recuperação de Meios Fios e Sarjetas e Galerias; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** de 150 (cento e cinquenta) dias, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 8.666/1993 Lei Nº: 10.520/04 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo (Contratante) e Eltone Martins de Sousa (Contratada).

Autor da Publicação: João Victor

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Homologar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº: 001/2018, realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por estar de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º** - Homologar o objeto da licitação ao seguinte proponente: **M. B. X. CONSTRUÇÕES LTDA - ME: VALOR GLOBAL:** R\$ 227.419,55 (duzentos e vinte sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). **Art. 3º** - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. **Art. 4º** - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e



dezoito. **Amaury Silva Santos Araújo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Autor da Publicação: João Victor

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao

### PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, fundamentado no Pregão Presencial nº008/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada D' MACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº10.545.581/0001-09. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de Veículo de Pequeno Porte para secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto do Termo Aditivo: alterada o valor do Contrato inicial firmado em 02/10/2017, cláusula terceira, aditivando o mesmo em R\$14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) e alteração da cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 30/06/2018, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 01 de Março de 2018. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. D' Macon Construções Ltda - ME - João Aberto Pereira da Silva - Procurador

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, fundamentado no Pregão Presencial nº008/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada D' MACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.581/0001-09. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de Veículos Caminhões Basculantes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Objeto do Termo Aditivo: alterada o valor do Contrato inicial firmado em 20/03/2017 cláusula terceira, aditivando o mesmo em R\$94.080,00 (Noventa e quatro mil e oitenta reais) e alteração da cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 30/06/2018, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 01 de Março de 2018. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. D' Macon Construções Ltda - ME - João Aberto Pereira da Silva - Procurador

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

## Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018

Extrato de Contrato Nº 49/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o. FONTE DE RECURSO: 0213 - FUNDEB 12.361.0403.2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 28.025,28 (Vinte e Oito Mil, Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE****

**FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018

Extrato de Contrato Nº 42/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**, CNPJ nº **24.181.135/0001-69**. OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. FONTE DE RECURSO: 02.02 - Sec. De Administração e Recursos Humanos 04.122.0052.2.008**

- **Manutenção e Funcionamento da Secretaria De administração e Gestão Pessoal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **8.396,10 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434-** Contratante e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME.** Representada pelo Sr. Lourenço Gomes da Costa, contratada, portador do **CPF Nº 067.357.973-53.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 48/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME,** CNPJ nº **04.256.312/0001-11.** OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.** FONTE DE RECURSO: **0209 - Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Emprego 08.244.1002.2.028 - Manutenção administrativa da Sec. De Desenv. Social, Trabalho e Emprego 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **36.463,57 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME.** Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 46/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME,** CNPJ nº **24.181.135/0001-69.** OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **27.378,10 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME.** Representada pelo Sr. Lourenço Gomes da Costa, contratada, portador do **CPF Nº 067.357.973-53.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 REFERENTE A TP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 40/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018. PARTES:* **MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA,** CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: **R.S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS,** CNPJ nº 07.309.303/0001-30 OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de serviços Especializados em contabilidade pública e Responsabilidade Fiscal para Município de São Felix de Balsas em conjunto com suas Secretarias, para o exercício do ano de 2018,** conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO **02.03 - Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária 04.122.0052 2.017 - Manutenção do Departamento de Conta. Planejamento e Serviços afins 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.** VALOR GLOBAL: R\$ **152.460,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura até 31.12.2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **MÁRCIO DIAS PONTES** Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49- Contratante e a empresa: **R.S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS.** Representada pela S.r. **ROSIMAR SOUSA BARROS,** contratado, portador do CPF nº 403.009.863-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de ABRIL de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 50/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME,** CNPJ nº **04.256.312/0001-11.** OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: **0214 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE 12.361.0403.2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **32.060,30 (Trinta e Dois Mil, Sessenta Reais e Trinta Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e **CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME.** Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada,

portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018 REFERENTE A TP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 41/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: R.S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.309.303/0001-30* OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação De Serviços De Contabilidade Pública Para O Fundo Municipal De Saúde De São Felix De Balsas, para o exercício do ano de 2018** conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO **02.15 - Fundo Municipal de Saúde 10 302 0210 2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica**. VALOR GLOBAL: R\$ **65.340,00 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais)**. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura até 31.12.2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS IONARA DIAS PONTES Secretária Municipal de - CPF nº 020.497.183-73- Contratante e a empresa: **R.S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS**. Representada pela S.r. ROSIMAR SOUSA BARROS, contratado, portador do CPF nº 403.009.863-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de ABRIL de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 30/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME, CNPJ nº 13.338.775/0001-42. OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. FONTE DE RECURSO: 02.02 - Sec. De Administração e Recursos Humanos 04.122.0052.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria De administração e Gestão Pessoal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ **31.800,72 (Trinte e Um Mil Oitocentos Reais e Trinta e Dois Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434**- Contratante e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pelo Sr. Silvestre Oliveira Ferreira, contratada, portador do **CPF Nº 644.400.013-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.*

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 47/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: C.R RIBEIRO - ME, CNPJ nº 04.256.312/0001-11. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. FONTE DE RECURSO: 02.02 - Sec. De Administração e Recursos Humanos 04.122.0052.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria De administração e Gestão Pessoal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ **27.291,78 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434**- Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.*

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 31/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME, CNPJ nº 13.338.775/0001-42. OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. FONTE DE RECURSO: 0209 - Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Emprego 08.244.1002.2.028 - Manutenção administrativa da Sec. De Desenv. Social, Trabalho e Emprego 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ **18.590,78 (Dezoito Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos)** PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pelo Sr. Silvestre Oliveira Ferreira, contratada, portador do **CPF Nº 644.400.013-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.*

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 35/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O*

Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. FONTE DE RECURSO: **02.02 - Sec. De Administração e Recursos Humanos 04.122.0052.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria De administração e Gestão Pessoal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **15.848,78 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434**- Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

Extrato de Contrato Nº 32/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**, CNPJ nº **13.338.775/0001-42**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o**. FONTE DE RECURSO: **0213 - FUNDEB 12.361.0403.2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **13.127,67 (Treze Mil Cento e Vinte Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34**- Contratante e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pelo Sr. Silvestre Oliveira Ferreira, contratada, portador do **CPF Nº 644.400.013-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

Extrato de Contrato Nº 37/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades da rede de**

**ensino do Município - FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o**. FONTE DE RECURSO: **0213 - FUNDEB 12.361.0403.2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **5.666,87(Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34**- Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

Extrato de Contrato Nº 33/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**, CNPJ nº **13.338.775/0001-42**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. FONTE DE RECURSO: **0214 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE 12.361.0403.2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. VALOR GLOBAL: R\$ **13.420,96 (Treze Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34**- Contratante e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pelo Sr. Silvestre Oliveira Ferreira, contratada, portador do **CPF Nº 644.400.013-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

Extrato de Contrato Nº 36/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**. FONTE DE RECURSO: **0209 - Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Emprego 08.244.1002.2.028 - Manutenção administrativa da Sec. De Desenv. Social, Trabalho e Emprego 3.3.90.30.00 -**



**Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **11.403,55 (Onze Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**  
 PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018.  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 34/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**, CNPJ nº **13.338.775/0001-42**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **17.418,25 (Dezessete Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **S.O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pelo Sr. Silvestre Oliveira Ferreira, contratada, portador do **CPF Nº 644.400.013-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 51/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ \$ **43.003, 72 (Quarenta e Três Mil, Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 43/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**, CNPJ nº **24.181.135/0001-69**. OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.** FONTE DE RECURSO: **0209 - Secretaria de Desenv. Social, Trabalho e Emprego 08.244.1002.2.028 - Manutenção administrativa da Sec. De Desenv. Social, Trabalho e Emprego 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **21.207,40 (Vinte e Um Mil Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)** PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**. Representada pelo Sr. Lourenço Gomes da Costa, contratada, portador do **CPF Nº 067.357.973-53**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 38/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. OBJETO: **aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: **0214 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE 12.361.0403.2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ \$ **6.656,24 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**.

Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 44/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**, CNPJ nº **24.181.135/0001-69**. **OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - FUNDEB, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o.** FONTE DE RECURSO: **0213 - FUNDEB 12.361.0403.2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **25.152,76 (Vinte e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**. Representada pelo Sr. Lourenço Gomes da Costa, contratada, portador do **CPF Nº 067.357.973-53**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018 REFERENTE AO PP Nº 02/2018**

*Extrato de Contrato Nº 39/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**, CNPJ nº **04.256.312/0001-11**. **OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para atendimentos das necessidades das ações de saúde do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **9.292,60 (Nove Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **C.R RIBEIRO - ME**. Representada pelo Sr. Colimar Rodrigues Ribeiro, contratada, portador do **CPF Nº 449.277.623-00**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018 REFERENTE AO PP Nº 01/2018**

*Extrato de Contrato Nº 45/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018. PARTES:* O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**, CNPJ nº **24.181.135/0001-69**. **OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades da rede de ensino do Município - MDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: **0214 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE 12.361.0403.2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** VALOR GLOBAL: R\$ **21.823,90 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **M DOS REIS GOMES LOBO - ME**. Representada pelo Sr. Lourenço Gomes da Costa, contratada, portador do **CPF Nº 067.357.973-53**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

### **Prefeitura Municipal de São João dos Patos**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2018, A Prefeitura de São João dos patos - MA, através da comissão permanente de licitação Torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no município de São João dos Patos - MA, conforme convenio FUNASA Nº CV 0093/2016, abertura das propostas dia 23/04/2018 às 08:30 horas, sala de reunião, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão acessar o site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ou obter cópia impressa do presente Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, Nielton Freitas Queiroz, Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2018, A Prefeitura de São João dos patos - MA, através da comissão permanente de licitação Torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no município de São João dos Patos - MA, conforme convenio FUNASA Nº CV 0156/2015, abertura das propostas dia 23/04/2018 às



10:30 horas, sala de reunião, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135 – Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão acessar o site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ou obter cópia impressa do presente Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, Nielton Freitas Queiroz, Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2018, A Prefeitura de São João dos patos – MA, através da comissão permanente de licitação Torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOSÉ MÁRIO, situada na MA 034, km 2, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, abertura das propostas dia 24/04/2018 às 08:30 horas, sala de reunião, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135 – Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão acessar o site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), ou obter cópia impressa do presente Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, Nielton Freitas Queiroz, Presidente CPL.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

## Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE 002/2018

**ORIGEM:** CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE 002/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMSAC**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA , CNPJ nº 01.566.688/0001-34 e a empresa MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS, CNPJ nº 26.823.402/0001-80;

**ESPÉCIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**OBJETO:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, para realização de shows artísticos durante o evento denominado “TRADICIONAL SABÁDO DE ALELUIA 2018/SENADOR ALEXANDRE COSTA-UM NOVO TEMPO”, compreendendo a apresentação shows artísticos, de Artistas com repertório musical de reconhecida popularidade e notoriedade em Senador Alexandre Costa, no Estado do Maranhão e no Cenário Regional.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 002/2018 e rege-se pelas disposições expressas no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes;

**VALOR:** R\$65.000,00(SESENTA E CINCO MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** Início: 28/03/2018 - Término: 27/04/2018

**SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal, Senhor Orlando Mauro Sousa Arouche, CPF: 749.721.113-72, representando a contratante e o Empresário, Senhor MARCIO FRANCISCO FEITOSA DE MORAIS, CPF nº 965.234.683-72, representando a empresa contratada;

**RECURSOS:** PRÓPRIOS.

**DOTAÇÃO:** 13.392.0024.1080.000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2018

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, inciso III, da lei n. 8.666/93, na exposição de motivos da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Geral do Município, que integram o processo de inexigibilidade em epigrafe, RATIFICA a contratação direta de Artistas através de empresário exclusivo, visando à produção completa e realização de shows artísticos durante o evento denominado “TRADICIONAL SABÁDO DE ALELUIA- 2018/SENADOR ALEXANDRE COSTA-UM NOVO TEMPO”, compreendendo a apresentação de shows artísticos, com Artistas com repertório musical de reconhecida popularidade e notoriedade em Senador Alexandre Costa, no Estado do Maranhão e no Cenário Regional . A Contratação será feita junto à empresa MARCIO F FEITOSA DE MORAIS, CNPJ Nº026.823.402/0001-80, representada pelo empresário, o Senhor Marcio Francisco Feitosa de Moraes. O preço contratado para a realização dos serviços será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta.

Em estrito cumprimento ai que determina o Artigo 26 da lei federal 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE EM EPIGRAFE.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA), 28 de março de 2018.

**Orlando Mauro Sousa Arouche**

**Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

## Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018. PROCESSO Nº 0131.19/2018 PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018.** PROCESSO Nº 0131.19/2018 PREGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CONTRATADO: TROPICAL IRRIGAÇÃO MÁQUINAS E MOTORES LTDA - ME, CNPJ: 11.109.822/0001-21 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MÁQUINAS, BOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E

ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). (Sec. Municipal de Infra Estrutura) TIPO: Menor preço global, conforme anexo I, VALOR: R\$ 561.719,00 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais) LOTES I, II, III, IV, V. FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2018. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infra Estrutura.

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

## Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

### LEI Nº 096/94-INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Normal 0 21 false false false PT-BR X-NONE X-NONE /\* Style Definitions \*/ table.MsoNormalTable {mso-style-name:"Tabela normal"; mso-tstyle-rowband-size:0; mso-tstyle-colband-size:0; mso-style-noshow:yes; mso-style-priority:99; mso-style-parent:""; mso-padding-alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt; mso-para-margin-top:0cm; mso-para-margin-right:0cm; mso-para-margin-bottom:10.0pt; mso-para-margin-left:0cm; line-height:115%; mso-pagination:widow-orphan; font-size:11.0pt; font-family:"Calibri", "sans-serif"; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-fareast-language:EN-US;}

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

Art.1º\_ Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em caráter permanente como órgão deliberativo de Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Art.2º\_ Sem prejuízo das funções do poder legislativo são competência do CMS:

I\_ definir as prioridades da Saúde;

II\_ estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano municipal de saúde;

III\_ atuar na formação de estratégia da execução da política de saúde;

IV\_ propor critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde acompanhando a movimentação dos recursos;

V\_ acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população, órgãos e entidades públicas e integração do SUS nos municípios;

VI\_ definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no abito do SUS;

VII\_ definir critérios para elaboração de contratos ou convênios entre o

setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação de saúde;

VIII\_ apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX\_ estabelecer diretrizes quando localização e o tipo de unidade prestadora de serviços de saúde e privada no âmbito do SUS;

X\_ elaborar seu regimento interno

XI\_ outras atribuições estabelecidas normas complementares:

#### Capítulo II

### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

Art.3º\_ O CMS terá a seguinte composição;

I\_ do Gorno Municipal:

<!--[if !supportLists]a [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

<!--[if !supportLists]b [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal de Educação;

<!--[if !supportLists]c [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal Finanças;

II\_ dois representantes dos prestadores dos serviços público e privado;

III\_ dois representantes do SUS;

IV\_ dos usuários:

<!--[if !supportLists]a [endif]-->O CMS será composto de 07 (sete) entidades de classe privada;

§1º\_ A cada titular do CMS corresponderá a um suplente;

§2º\_ será considerado como suplente para fins de participação do CMS a entidade regularmente organizada;

§3º\_ A representação dos trabalhadores do SUS no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias;

§4º\_ o número de representantes que trata o inciso IV do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS, serão nomeado pela prefeitura municipal mediante indicação:

I\_ da autoridade Estadual ou Federal correspondente no caso de representação de órgão Estaduais ou Federais:

I\_ das respectivas entidades nos demais casos;

§1º\_ os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do prefeito;

§2º\_ A Secretaria Municipal de Saúde é membro nata do CMS.

§3º\_ Na ausência ou impedimento do presidente a presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art.5º\_ O CMS rege-se a pelas seguintes disposições no que refere a seus membros:

I\_ O exercício da função do conselheiro não será remunerada considerando-se como serviço público relevante:

II \_ Os membros do CMS substituídos caso falem sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivos ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano.

III\_ Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável apresentada ao prefeito Municipal.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º\_ O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I\_ Órgão de deliberação máxima é o plenário;

II\_ As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

III\_ Para realização de sessões será necessária a presença da maioria absoluta de membros do CMS que deliberará pela maioria dos votos presentes;

IV\_ Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária.

V\_ As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções;

VI\_ A Secretária municipal de saúde prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 7º\_ Para melhor desempenho de suas funções do CMS poderá recorrer a pessoas e entidades mediante o seguinte critério:

Instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem encargos de suas condições de membros;

II\_ Poderão ser criadas comissões internas, instituídas por entidades, membros do CMS e outras instituições, para promover estudos, emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º\_ As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único\_ As resoluções do CMS, abrem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º\_ O CMS elaborará seu regimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 10º\_ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

```
Normal 0 21 false false false PT-BR X-NONE X-NONE /* Style Definitions
*/ table.MsoNormalTable {mso-style-name:"Tabela normal"; mso-
tstyle-rowband-size:0; mso-tstyle-colband-size:0; mso-style-
noshow:yes; mso-style-priority:99; mso-style-parent:""; mso-padding-
alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt; mso-para-margin-top:0cm; mso-para-margin-
right:0cm; mso-para-margin-bottom:10.0pt; mso-para-margin-left:0cm;
line-height:115%; mso-pagination:widow-orphan; font-size:11.0pt; font-
family:"Calibri","sans-serif"; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-
theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-
theme-font:minor-latin; mso-fareast-language:EN-US;}
```

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

Art.1º\_ Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (CMS) em caráter permanente como órgão deliberativo de Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Art.2º\_ Sem prejuízo das funções do poder legislativo são competência do CMS:

I\_ definir as prioridades da Saúde;

II\_ estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano municipal de saúde;

III\_ atuar na formação de estratégia da execução da política de saúde;

IV\_ propor critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde acompanhando a movimentação dos recursos;

V\_ acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população, órgãos e entidades públicas e integração do SUS nos municípios;

VI\_ definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no abito do SUS;

VII\_ definir critérios para elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação de saúde;

VIII\_ apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX\_ estabelecer diretrizes quando localização e o tipo de unidade prestadora de serviços de saúde e privada no âmbito do SUS;

X\_ elaborar seu regimento interno

XI\_ outras atribuições estabelecidas normas complementares:

### Capítulo II

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

## SEÇÃO I

## DA COMPOSIÇÃO

Art.3º\_ O CMS terá a seguinte composição;

I\_ do Gorno Municipal:

<!--[if !supportLists]a) [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

<!--[if !supportLists]b) [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal de Educação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]-->\_ um representante da Secretaria Municipal Finanças;

II\_ dois representantes dos prestadores dos serviços público e privado;

III\_ dois representantes do SUS;

IV\_ dos usuários:

<!--[if !supportLists]a) [endif]-->O CMS será composto de 07 (sete) entidades de classe privada;

§1º\_ A cada titular do CMS corresponderá a um suplente;

§2º\_ será considerado como suplente para fins de participação do CMS a entidade regularmente organizada;

§3º\_ A representação dos trabalhadores do SUS no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias;

§4º\_ o número de representantes que trata o inciso IV do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS, serão nomeado pela prefeitura municipal mediante indicação:

I\_ da autoridade Estadual ou Federal correspondente no caso de representação de órgão Estaduais ou Federais:

I\_ das respectivas entidades nos demais casos;

§1º\_ os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do prefeito;

§2º\_ A Secretaria Municipal de Saúde é membro nata do CMS.

§3º\_ Na ausência ou impedimento do presidente a presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art.5º\_ O CMS rege-se a pelas seguintes disposições no que refere a seus membros:

I\_ O exercício da função do conselheiro não será remunerada considerando-se como serviço público relevante:

II\_ Os membros do CMS substituídos caso falem sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivos ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano.

III\_ Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável apresentada ao prefeito Municipal.

## SEÇÃO II

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º\_ O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I\_ Órgão de deliberação máxima é o plenário;

II\_ As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

III\_ Para realização de sessões será necessária a presença da maioria absoluta de membros do CMS que deliberará pela maioria dos votos presentes;

IV\_ Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária.

V\_ As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções;

VI\_ A Secretária municipal de saúde prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 7º\_ Para melhor desempenho de suas funções do CMS poderá recorrer a pessoas e entidades mediante o seguinte critério:

Instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem encargos de suas condições de membros;

II\_ Poderão ser criadas comissões internas, instituídas por entidades, membros do CMS e outras instituições, para promover estudos, emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º\_ As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único\_ As resoluções do CMS, abrem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º\_ O CMS elaborará seu regimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 10º\_ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS COELHO PINHEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

**Prefeitura Municipal de Urbano Santos**

**ERRATA: AVISO ERRATA**

LEI Nº 370/2017 - LEI COMPLEMENTAR DE Nº 370/2017- Ementa:

Dispõe sobre a Modernização da Legislação Tributária Municipal, atualizando a legislação relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e dá outras providências. Na edição de nº 1.815 do dia 05 de Abril de 2017 na pag. nº 24. **Onde se lê:** EXTRATO – CONTRATO Nº 001/2018 – PREGAO PRESENCIAL 006/2018 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.659.394/0001-90**. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Urbano Santos-MA Vigência: 31/12/2018. DOTAÇÕES: **04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 12.122.0005.2048.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. EDUCAÇÃO - 12.361.0005.2060. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. DE EDUCAÇÃO - 12.306.0005.2050. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. DE EDUCAÇÃO - 10.122.0003.2067. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. SAUDE - 04.122.0003.2023. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ASS. SOCIAL;** Valor Global - R\$ 2.095.339,13 (dois milhões noventa e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos), pela Contratante: Secretário Municipal de Administração Sra. Conceição de Maria Pinto Martins, CPF nº 331.146.093-68 e pela Contratada: Sr. Jose Vale da Silva Junior e CPF nº 225.192.033-15. Urbano Santos (MA), 08 de fevereiro de 2018. PUBLIQUE-SE..

**Agora lê a se:** EXTRATO - CONTRATO Nº 20180025 - PREGAO PRESENCIAL 006/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.659.394/0001-90**. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Urbano Santos-MA Vigência: 31/12/2018. DOTAÇÕES: **12.122.0005.2048. - 12.361.0005.2060. - 12.306.0005.2050. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. DE EDUCAÇÃO;** Valor Global - R\$ 2.095.339,13 (dois milhões noventa e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos), pela Contratante: Secretário Municipal de Educação Sra. Nilma Silva Sodré, CPF nº 232.219.763-72 e pela Contratada: Sr. Jose Vale da Silva Junior e CPF nº 225.192.033-15. Urbano Santos (MA), 05 de Abril de 2018. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Jhonny Frances Silva Marques

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO



**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação


ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Sun Apr 08 00:30:07 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Sun Apr 08 06:00:02 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)